LEI COMPLEMENTAR Nº054, DE 04 DE MARÇO DE 2009

Institui o piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica.

Dalva Maria de Queiroz Tiago, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$950,00 (novecentos e cinqüenta reais) mensais, para formação, em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - O valor de que trata o art. 1º desta Lei será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte:

I – A partir de 1º de janeiro de 2009, acréscimo de 2/3 (dois terços) da diferença entre o valor referido no art. 1º desta Lei e o vencimento atual dos profissionais.

II – A integralização do valor de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2010, com o acréscimo da diferença remanescente.

Art. 3º - No ano de 2011, e nos anos subseqüentes, o piso salarial profissional municipal do magistério público da educação básica será atualizado no mês de janeiro de cada ano.

Parágrafo Único – A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de março de 2009.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária